



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**



**CONTRATO Nº 20190140/2019**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA BELEM, 768, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.221.786/0001-20, representado pelo(a) Sr.(a) UBIRACI SOARES SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 658.703.872-72, residente na RUA TIRADENTES, e de outro lado a firma VEM QUE TEM PAPELARIA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.623.967/0001-83, estabelecida à AVENIDA JAMANXIM 56A, RUI PIRES LIMA, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARIELZA SCHORR GUGELMIN, residente na RUA TAUARI, 02 FUNDOS, SÃO MARCOS, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, portador do(a) CPF 580.924.041-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 21/2019-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E MATERIAIS DIDÁTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVO PROGRESSO-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010070	APONTADOR DE PLASTICO SIMPLES S/ DEPOSITO - Marca.: LEO LEO	CAIXA	2,00	13,000	26,00
010088	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 2 COR AZUL - Marca.: KAZ	UNIDADE	10,00	9,900	99,00
010094	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3 COR AZUL - Marca.: KAZ	UNIDADE	2,00	11,000	22,00
010122	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3 COR AZUL CADERNO BROCHURA 146 X 208 MM - 48 FOLHAS - Marca.: FORONI	UNIDADE	13,00	6,500	84,50
010138	CADERNO BROCHURA 146 X 208 MM - 48 FOLHAS CAIXA ORGANIZADORA ENT/SAIDA DE DOCS - Marca.: WALEU CAIXA ORGANIZADORA ENT/SAIDA DE DOCS	UNIDADE	42,00	56,900	2.389,80
010146	CALCULADORA MEDIA 10 DIGITOS - Marca.: MOURE JAR	UNIDADE	11,00	32,900	361,90
010150	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 UND AZUL - Marca.: KAZ	CAIXA	16,00	44,000	704,00
010155	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 UND AZUL	CAIXA	12,00	44,000	528,00
010159	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 UND PRETA CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MEDIA 0.8 MM CX C/ 50 UND AZUL - Marca.: BIC	CAIXA	2,00	92,000	184,00
010192	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MEDIA 0.8 MM CX C/ 50 UND AZUL	UNIDADE	6,00	3,490	20,94
010198	CD VIRGEM RW - Marca.: MAXPRINT	UNIDADE	6,00	3,490	20,94
010198	CD VIRGEM RW	UNIDADE	6,00	3,490	20,94
010198	CLIPES EM ARAME DE ACO 2/0 CX C/ 100 : NIQUELADO - Marca.: KAZ	CAIXA	11,00	4,000	44,00
010202	CLIPES EM ARAME DE ACO 2/0 CX C/ 100 : NIQUELADO CLIPES EM ARAME DE ACO 3/0 CX C/ 100 : NIQUELADO - Marca.: KAZ	CAIXA	47,00	3,950	185,65
010212	CLIPES EM ARAME DE ACO 3/0 CX C/ 100 : NIQUELADO CLIPES EM ARAME DE ACO 5/0 CX C/ 50 : NIQUELADO - Marca.: KAZ	CAIXA	6,00	4,000	24,00
010217	CLIPES EM ARAME DE ACO 5/0 CX C/ 50 : NIQUELADO CLIPES EM ARAME DE ACO 6/0 CX C/ 50 : NIQUELADO - Marca.: KAZ	CAIXA	43,00	3,950	169,85
010232	CLIPES EM ARAME DE ACO 6/0 CX C/ 50 : NIQUELADO COLA LIQUIDA BRANCA NAO TOXICA 90G - Marca.: COLAPEL	FRASCO	9,00	4,150	37,35
010257	COLA LIQUIDA BRANCA NAO TOXICA 90G CORRETIVO FITA 4,2 X 8,5 CM - Marca.: JOCAR	UNIDADE	19,00	12,750	242,25
010261	CORRETIVO FITA 4,2 X 8,5 CM DVD VIRGEM - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	11,00	3,250	35,75

**TRAV BELEM, 768 - JD EUROPA**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**



010268	DVD VIRGEM						
	ENVELOPE PEQUENO BRANCO 16 X 23 - Marca.: FORONI	UNIDADE	40,00	0,640		25,60	
010273	ENVELOPE PEQUENO BRANCO 16 X 23						
	ENVELOPE 30 X 40 AMARELO. - Marca.: FORONI	UNIDADE	290,00	1,300		377,00	
010277	ENVELOPE 30 X 40 AMARELO.						
	ENVELOPE 23 X 32 AMARELO. - Marca.: FORONI	UNIDADE	218,00	0,900		196,20	
010282	ENVELOPE 23 X 32 AMARELO.						
	ESTILETE C/ LAMINA ESTREITO : 9x85MM - Marca.: KAZ	UNIDADE	3,00	3,000		9,00	
010284	ESTILETE C/ LAMINA ESTREITO : 9x85MM						
	ESTILETE C/ LAMINA MEDIO : TAMANHO UNICO - Marca.: K	UNIDADE	28,00	3,950		110,60	
010291	ESTILETE C/ LAMINA MEDIO : TAMANHO UNICO						
	ETIQUETA PEQUENA : 1000 UND - Marca.: CORPEL	ROLO	10,00	4,400		44,00	
010294	ETIQUETA PEQUENA : 1000 UND						
	ETIQUETA 20 X 10 BRANCA - Marca.: PIMACO	UNIDADE	8,00	2,900		23,20	
010301	ETIQUETA 20 X 10 BRANCA						
	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA - Marca.: CARBRINK	UNIDADE	14,00	4,000		56,00	
010312	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA						
	FITA ADESIVA DUPLA FACE 50 X 50 TRANSPARENT - Marca.:	UNIDADE	10,00	33,900		339,00	
	: ADELBRAS						
010314	FITA ADESIVA DUPLA FACE 50 X 50 TRANSPARENT						
	FITA DUPLA FACE 19 X 30 - Marca.: KAZ	UNIDADE	27,00	12,400		334,80	
010322	FITA DUPLA FACE 19 X 30						
	FITA DUREX : 45x50 - Marca.: KAZ	UNIDADE	22,00	7,950		174,90	
010326	FITA DUREX : 45x50						
	FOLHA DE ISOPOR 20MM - Marca.: ISORECOT	UNIDADE	5,00	13,900		69,50	
010352	FOLHA DE ISOPOR 20MM						
	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/6 CX C/ 5.000 - Marca.: CHAP	CAIXA	24,00	30,000		720,00	
	ARRAU						
010355	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/6 CX C/ 5.000						
	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5.000 - Marca.: KAZ	CAIXA	62,00	8,950		554,90	
010363	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5.000						
	GRAMPEADOR DE MESA ESTRUTURA METALICA GRAMPOS: 23/6,	CAIXA	5,00	77,000		385,00	
	23/10, 23/13, 23/17, 23/24 - Marca.: TILIBRA						
	GRAMPEADOR DE MESA ESTRUTURA METALICA GRAMPOS: 23/6,						
	23/10, 23/13, 23/17, 23/24						
010366	GRAMPEADOR DE MESA P/ 200 FOLHAS - Marca.: GOLLER	UNIDADE	5,00	180,000		900,00	
010372	GRAMPEADOR DE MESA P/ 200 FOLHAS						
	GRAMPEADOR DE PAREDE 51-A - Marca.: JOCAR	UNIDADE	4,00	77,000		308,00	
010375	GRAMPEADOR DE PAREDE 51-A						
	LAPIS PRETO Nº 2 CX C/ 144 - Marca.: LEO LEO	CAIXA	8,00	74,800		598,40	
010392	LAPIS PRETO Nº 2 CX C/ 144						
	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	4,00	16,900		67,60	
010396	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS						
	LIVRO PONTO C/ 100 FOLHAS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	27,00	27,500		742,50	
010405	LIVRO PONTO C/ 100 FOLHAS						
	PASTA DE AZ PAPELÃO : 240x330MM - Marca.: KAZ	UNIDADE	250,00	20,900		5.225,00	
010411	PASTA DE AZ PAPELÃO : 240x330MM						
	PASTA L - Marca.: KAZ	UNIDADE	160,00	2,250		360,00	
010417	PASTA L						
	PASTA DE PLASTICO TRANSP. 3CM C/ ELASTICO - Marca.:	UNIDADE	40,00	5,100		204,00	
010422	PASTA DE PLASTICO TRANSP. 3CM C/ ELASTICO						
	PASTA DE PLASTICO TRANS. C/ ELASTICO - Marca.: ACP	UNIDADE	90,00	4,400		396,00	
010456	PASTA DE PLASTICO TRANS. C/ ELASTICO						
	PERFURADOR METALICO DE 02 FUROS ATE 70 FLS - Marca.:	UNIDADE	2,00	130,000		260,00	
	CAVIA						
010457	PERFURADOR METALICO DE 02 FUROS ATE 70 FLS						
	PERFURADOR INDUST. DE 02 FUROS ATE 100 FLS - Marca.:	UNIDADE	4,00	215,000		860,00	
	CAVIA						
010458	PERFURADOR INDUST. DE 02 FUROS ATE 100 FLS						
	PILHA ALCALINA MEDIA AA - LR6/1.5V - Marca.: ELGIN	UNIDADE	75,00	5,450		408,75	
010460	PILHA ALCALINA MEDIA AA - LR6/1.5V						
	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL PRETO - Marca.: KAZ	UNIDADE	15,00	5,400		81,00	
010462	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL PRETO						
	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL VERDE - Marca.: KAZ	UNIDADE	5,00	4,900		24,50	
010463	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL VERDE						
	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL VERMELHO - Marca.: KAZ	UNIDADE	5,00	4,900		24,50	
010473	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL VERMELHO						
	PORTA LAPIS/CANETAS ACRILICO - Marca.: WALEU	UNIDADE	29,00	10,500		304,50	
010475	PORTA LAPIS/CANETAS ACRILICO						
	PORTA CDS PLASTICO TRANSPARENTE - Marca.: WALEU	UNIDADE	8,00	5,400		43,20	
010486	PORTA CDS PLASTICO TRANSPARENTE						
	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER 41MM CX C/ 12 - Marca.: K	CAIXA	43,00	22,400		963,20	
010489	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER 41MM CX C/ 12						
	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER 51MM CX C/ 12 - Marca.: C	CAIXA	10,00	38,500		385,00	
010497	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER 51MM CX C/ 12						
	REABASTECEDOR DE CARIMBO AZUL, FRASCO DE 42ML. - Mar	UNIDADE	10,00	5,250		52,50	
	ca.: KAZ						
010499	REABASTECEDOR DE CARIMBO AZUL, FRASCO DE 42ML.						
	REABASTECEDOR DE CARIMBO PRETO, FRASCO DE 42ML. - Ma	UNIDADE	6,00	5,250		31,50	
	ca.: KAZ						
010501	REABASTECEDOR DE CARIMBO PRETO, FRASCO DE 42ML.						
	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO AZUL, FRASCO DE 37ML	UNIDADE	10,00	5,250		52,50	
	- Marca.: KAZ						
010503	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO AZUL, FRASCO DE 37ML.						
	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO PRETO, FRASCO DE 37M	UNIDADE	4,00	5,250		21,00	
	L. - Marca.: KAZ						
	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO PRETO, FRASCO DE						



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**



010508	37ML. REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO VERDE, FRASCO DE 37M UNIDADE L. - Marca.: KAZ	1,00	5,250	5,25
010509	37ML. REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO VERMELHO, FRASCO DE UNIDADE 37ML. - Marca.: KAZ	1,00	5,250	5,25
010515	REGUA DE 40CM EM ACRILICO CRISTAL - Marca.: WALEU UNIDADE	2,00	4,100	8,20
010523	REGUA DE 40CM EM ACRILICO CRISTAL			
010529	TESOURA MULTIUSO MEDIA COM PONTA - Marca.: ART HOUSE UNIDADE	7,00	11,900	83,30
010529	TESOURA MULTIUSO MEDIA COM PONTA			
010544	TNT CORES VARIADAS - Marca.: SUL BRASIL METRO	80,00	3,000	240,00
010544	TNT CORES VARIADAS			
010544	PAPEL CARBONO A4 AZUL - A4 PRETO - Marca.: KAZ FOLHA	6,00	1,100	6,60
010544	PAPEL CARBONO A4 AZUL - A4 PRETO			
010554	PAPEL CONTACT BRANCO - Marca.: KAZ ROLO	14,00	85,000	1.190,00
010554	PAPEL CONTACT BRANCO			
010557	PAPEL CONTACT COLORIDO - Marca.: KAZ ROLO	14,00	99,500	1.393,00
010557	PAPEL CONTACT COLORIDO			
010563	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS, 40 X 60CM, FOLHA VMP - FOLHA Marca.: KAZ	14,00	2,200	30,80
010571	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS, 40 X 60CM, FOLHA VMP			
010571	PAPEL MADEIRA PARDO 100 X 60CM - Marca.: SOLIPEL FOLHA	24,00	1,800	43,20
010571	PAPEL MADEIRA PARDO 100 X 60CM			
010582	PAPEL MANTEIGA CORES VARIADAS, 50 X 60CM - Marca.: C FOLHA	12,00	1,800	21,60
010582	PAPEL MANTEIGA CORES VARIADAS, 50 X 60CM			
010586	PAPEL MANTEIGA CORES VARIADAS, 50 X 60CM			
010586	BORRACHA Nº 60 CX C/ 40 - Marca.: ZAP UNIDADE	3,00	20,000	60,00
010586	BORRACHA Nº 60 CX C/ 40			
010588	CARTOLINA 50 X 66 COR BRANCA - Marca.: JANDAIA UNIDADE	5,00	1,500	7,50
010588	CARTOLINA 50 X 66 COR BRANCA			
010590	CARTOLINA 50 X 66 CORES SORTIDAS - Marca.: JANDAIA UNIDADE	5,00	1,500	7,50
010590	CARTOLINA 50 X 66 CORES SORTIDAS			
010632	ENVELOPE 16 X 23 AMARELO. - Marca.: FORONI UNIDADE	130,00	0,650	84,50
010632	ENVELOPE 16 X 23 AMARELO.			
010668	ENVELOPE 24 X 34 AMARELO. - Marca.: FORONI UNIDADE	330,00	1,000	330,00
010668	ENVELOPE 24 X 34 AMARELO.			
010679	PILHA PARA CALCULADORA PEQUENA LR 1130. - Marca.: EL UNIDADE	8,00	3,400	27,20
010679	PILHA PARA CALCULADORA PEQUENA LR 1130.			
010680	PILHA PARA CALCULADORA MEDIA - Marca.: ALFACELL UNIDADE	26,00	2,000	52,00
010680	PILHA PARA CALCULADORA MEDIA			
010681	PILHA PARA CALCULADORA GRANDE. - Marca.: ALFACELL UNIDADE	2,00	2,600	5,20
010681	PILHA PARA CALCULADORA GRANDE.			
010705	BLOCO AUTOADESIVO PEQUENO: 100 FOLHAS 76x19 - Marca. UNIDADE	26,00	6,400	166,40
010705	: TILIBRA			
010706	BLOCO AUTOADESIVO PEQUENO: 100 FOLHAS 76x19			
010706	BLOCO AUTOADESIVO MEDIO: 100 FOLHAS 76x76 - Marca.: UNIDADE	26,00	5,500	143,00
010706	BLOCO AUTOADESIVO MEDIO: 100 FOLHAS 76x76			
010707	BLOCO AUTOADESIVO GRANDE : 100 FOLHAS 76x102 - Marca UNIDADE	44,00	6,900	303,60
010707	: JOCAR			
010709	BLOCO AUTOADESIVO GRANDE : 100 FOLHAS 76x102			
010709	PASTA COM FENAGEM PLASTICA. - Marca.: ACP UNIDADE	70,00	3,900	273,00
010709	PASTA COM FENAGEM PLASTICA.			
027070	Bloco Adesivo tamanho 44x12mm 125 folhas 5 Cores - M UNIDADE	37,00	10,800	399,60
027070	arca.: TILIBRA			
027071	Bloco Adesivo tamanho 50x15mm 500 folhas 5 Cores - M UNIDADE	37,00	10,900	403,30
027071	arca.: TILIBRA			
027072	Bloco Adesivo tamanho 76x19mm 400 folhas 4 Cores - M UNIDADE	33,00	10,200	336,60
027072	arca.: TILIBRA			
038641	COLA DE ISOPOR/E.V.A - Marca.: ACRILEX UNIDADE	4,00	9,800	39,20
038641	Cola para isopor /EVA 90g			

VALOR GLOBAL R\$ 26.558,14

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 26.558,14 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 21/2019-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 21/2019-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**



#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 28 de Junho de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**



- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 21/2019-SRP.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**



1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**



### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0301.041220005.2.012 Manutenção da Sec. Municipal de Adm. e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 14.737,64, Exercício 2019 Atividade 1201.041220018.2.039 Manutenção da Secretaria de Governo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.651,00, Exercício 2019 Atividade 0901.041220013.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.731,05, Exercício 2019 Atividade 0801.154510010.2.026 Manutenção Da Sec. Mun. De Obras, Transp. Serv. Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.181,35, Exercício 2019 Atividade 1001.041230015.2.035 Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.011,10.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**



1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**



4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 21/2019 -SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). UBIRACI SOARES SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte,



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**



CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO PROGRESSO - PA, 28 de Junho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO  
CNPJ(MF) 10.221.786/0001-20  
CONTRATANTE

VEM QUE TEM PAPELARIA LTDA  
CNPJ 10.623.967/0001-83  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_